

7.2 — Requisitos especiais — Ser Técnico de Fisioterapia de 2.ª classe com pelo menos três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempenho de Satisfaz.

8 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel adequado e dirigidas ao Vogal Administrativo do Centro de Saúde da Ribeira Grande — Rua de São Francisco — 9600-537 Ribeira Grande e delas constarão em alíneas separadas e sob compromisso de honra os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e código postal).

b) Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, data e página do *Diário da República*, onde se encontra publicado o aviso de abertura.

c) Quaisquer circunstâncias que reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.1 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Declaração do serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade

na actual categoria, na carreira e na Função Pública, bem como a classificação de serviço dos três últimos anos;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

c) Três exemplares do *curriculum vitae*;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

9.2 — Os candidatos funcionários do Centro de Saúde da Ribeira Grande, estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Rossana Maria Seridónio Viveiros de Almeida, Técnica Especialista de Fisioterapia.

Vogais Efectivos — Manuel Francisco Nunes Medeiros, Técnico Especialista de Fisioterapia que substituirá o presidente nas suas faltas e Impedimentos e Ana Cristina André Neves da Silva Santos, Técnica Principal de Fisioterapia.

Vogais suplentes — Maria da Conceição Barreiro Gomes Morgado e Maria da Graça Rodrigues André Amaral, ambas Técnicas Especialistas de 1.ª classe de Fisioterapia.

7 de Novembro 2008. — A Presidente do Júri, *Rossana Maria Seridónio Viveiros de Almeida*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 29579/2008

Por despacho da enfermeira-directora do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., de 04.11.2008:

Raquel Marcão Chéroux, enfermeira graduada do quadro do Hospital de Santa Maria cessa o regime de horário acrescido nos termos do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08.11, com efeitos a 17 de Novembro de 2008.

7 de Novembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3053/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, de 11 de Setembro de 2008, fica anulado todo o procedimento do concurso interno de acesso condicionado para provimento de vaga de Chefe de Serviço de Ortopedia publicitado por Circular Informativa n.º 88/08, de 19 de Maio de 2008, com os fundamentos constantes da citada deliberação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Deliberação (extracto) n.º 3054/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 6 de Novembro de 2008, publica-se nos termos dos artigos 35.º e n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a delegação de competência nos seus membros, com poderes de subdelegação, para a prática do actos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º, ambos do DL. n.º 233/2005, de 29 de Dezembro e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

I — No Presidente do Conselho de Administração, Dr. Alfredo Lacerda Cabral:

a) Supervisão da área económico-financeira, em especial a gestão de créditos de clientes, bem assim como as actividades relacionadas com a produção do Centro Hospitalar e a supervisão da actividade do Centro Hospitalar, EPE;

b) A gestão da área de Planeamento e Investimentos do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;

c) A supervisão da Gestão da Comunicação do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE;

d) Autorizar os Termos de Responsabilidade ao exterior, nomeadamente meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

e) Autorizar a emissão das credenciais, modelo 33010;

f) O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vogal residente no Hospital de São Bernardo;

II — No Vogal do Conselho de Administração, Dr. José Carlos Freixinho

I — No âmbito de Gestão dos Recursos Humanos:

a) Autorizar a prestação e pagamento de trabalho em dias de descanso semanal complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do DL 259/98, de 18 de Agosto;

b) Autorizar a prestação e pagamento de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da citada disposição legal e com a observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

c) Autorizar a prestação e pagamento de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da 197.º e seguintes do CT, aprovado pela L n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

d) Autorizar a acumulação de funções públicas com públicas, remuneradas ou não remuneradas, nos termos do artigo 27.º e autorizar acumulação de funções públicas com privadas, nos termos do artigo 28.º, nos termos previstos no artigo 29.º, da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Propor ao Conselho de Administração a nomeação, na sequência do processo de recrutamento ou em regime de substituição, cargos de direcção intermédia, excluindo os da área médica e enfermagem, nomeadamente directores de serviço, e chefes de serviço ou equiparados, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

f) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço e equiparação a bolseiro, no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, devidamente informados e visados pelos responsáveis das respectivas áreas, excepto área Médica e Enfermagem;

g) Propor ao Conselho de Administração a celebração do contrato de tarefa, avença e individual de trabalho, bem como as cessações e renovações respectivas, devidamente informadas pelas diferentes áreas, excepto área Médica e Enfermagem;

h) Subdelegar na responsável do DRH a assinatura de todas as folhas de ponto, autorizações de pedidos de férias, que estejam contempladas em plano de férias, que estejam de acordo com a legislação vigente;

i) Subdelegar na responsável do DRH a obrigatoriedade de verificação domiciliária de doença, nos termos legais, bem como proposição de presença da Junta Médica quer para efeitos de doença quer para efeitos de reforma;

j) Autorizar os planos de férias e respectivas alterações atentas, as normas legais em vigor, por forma a salvaguardar o funcionamento normal dos serviços, e devidamente visados pelos responsáveis das áreas em questão;

k) Autorizar a participação em júris de concursos desde que não haja encargos adicionais para o hospital;

l) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;

m) Autorizar licenças ao abrigo do regime da protecção da maternidade e paternidade, independentemente do vínculo a Instituição, nas áreas que lhe estão atribuídas;

n) Autorizar o Estatuto Trabalhador — Estudante;

o) Autorizar todas as dispensas legais, desde que não haja inconveniente para os serviços.

2 — No âmbito de Gestão Orçamental e Aprovisionamento:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens até € 2500,00 e serviços até ao montante de € 5000,00 nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar conforme proposta do Responsável da Área de Aprovisionamento, Logística e Farmácia, nos termos da legislação em vigor e regulamento de aquisições aprovado pelo Conselho de Administração;

c) Designar Júris e delegar as competências para proceder aos actos subsequentes ao lançamento do procedimento de aquisição;

d) Autorizar os processos de negociação decorrentes de aquisição de bens e serviços, dentro dos limites legais previstos, podendo para isso subdelegar as competências aos responsáveis quer do Aprovisionamento quer nas respectivas Comissões de Escolha;

e) Autorizar a cedência de equipamento abatido ao Inventário;

f) Subdelegar no Director do SIE autorização de reparações que não envolvam componente exterior ao Hospital ou encargos externos, e subdelegar assinatura de autorização dessas requisições aos serviços;

III — No Vogal do Conselho de Administração, Dr. Ricardo Silva Santos, são atribuídas as seguintes competências:

1 — No âmbito da Gestão Financeira

a) Conceder adiantamentos a fornecedores de bens e serviços, de acordo com as propostas do vogal responsável da Área de Aprovisionamento, desde que cumpridos os condicionalismos legais do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito de acordo com proposta dos Serviços;

c) Autorizar o processamento dos vencimentos conforme estabelecido;

d) Manter actualizado o ficheiro referente aos vencimentos e área financeira;

e) Elaborar os mapas e ver toda a informação periódica referente à prestação de contas, junto dos organismos Superiores;

f) Autorizar o pagamento das despesas desde que autorizadas pelo órgão ou membro competente para autorizar a despesa;

g) Autorizar devoluções de dinheiro desde que devidamente justificadas;

h) Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, atentas as normas legais em vigor, por forma a salvaguardar o funcionamento normal dos serviços, e devidamente visados pelos responsáveis dos serviços em questão;

i) Autorizar o reembolso das despesas de transportes públicos originados pelo SIGIC;

j) Autorizar a isenção de taxas moderadoras decorrentes da lei.

2 — No âmbito da Gestão dos Recursos Humanos

a) Propor ao Conselho de Administração a nomeação, na sequência de processo de recrutamento ou em regime de substituição, cargos de direcção intermédia, excluindo os da área médica e enfermagem, nomeadamente directores de serviço e chefes de serviço ou equiparados, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, nas áreas que lhe estão atribuídas;

b) Autorizar os pedidos de comissão gratuita de serviço e equiparação bolseiro, devidamente informados e visados pelos responsáveis das respectivas áreas, nas áreas que lhe estão atribuídas;

c) Propor ao Conselho de Administração a celebração de contratos de tarefa, avença e individual de trabalho, bem como as cessações e renovações respectivas, devidamente informadas pelas diferentes áreas, nas áreas que lhe estão atribuídas;

d) Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, atentas as normas legais em vigor, por forma a salvaguardar o funcionamento normal dos serviços, e devidamente visados pelos responsáveis das áreas em questão.

e) Proceder ao controlo do registo de assiduidade (férias, faltas licenças) do pessoal que lhe está adstrito.

f) Autorizar licenças ao abrigo do Regime de Protecção da Maternidade e da Paternidade, independentemente do vínculo à Instituição, nas áreas que lhe estão atribuídas;

g) Autorizar o Estatuto Trabalhador-Estudante;

h) Autorizar todas as dispensas legais, desde que não haja inconveniente para os serviços.

3 — Na Área de Gestão de Doentes

a) Organizar e elaborar os mapas e ver toda a informação periódica referente à gestão de doentes, nomeadamente quanto à estruturação e manutenção em funcionamento de todos os secretariados;

b) Supervisionar toda essa área bem como manter o Conselho de Administração actualizado quanto à estruturação e manutenção em funcionamento de todos os secretariados.

4 — Na Área de Informática

Supervisionar toda essa área bem como manter actualizado o Conselho de Administração relativamente às aplicações existentes e seu desenvolvimento dentro do Centro Hospitalar;

IV — Na Directora Clínica, Dra. Luísa Maria Santana da Silva

Na Área de Gestão de Recursos Humanos

a) Aprovar previamente as Escalas Médicas de Urgência, bem como verificação e cumprimento das mesmas, atenta a necessidade de articular com outro pessoal e tendo em vista a racionalização dos recursos a integrar;

b) Visar o trabalho extraordinário ou suplementar na área médica, atenta as necessárias justificações;

c) Autorizar os pedidos de Comissão Gratuita de Serviço do pessoal médico desde que não acarretem quaisquer encargos para a Instituição, desde que sejam pedidos com a antecedência devida nos termos da Circular sobre o assunto, ou, formação contínua nos termos do artigo 123.º, 125.º do CT, aprovado pela Lei n.º 99/2003,

de 27 de Agosto e artigo 160.º e seguintes da L n.º 35/2004, de 29 de Julho;

d) Autorizar e aprovar o plano de férias, gozo de férias, faltas e licenças nos termos previstos legalmente, ao pessoal médico, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março ou nos termos do Código de Trabalho;

e) Autorizar a acumulação de funções públicas com públicas, remuneradas ou não remuneradas, nos termos do artigo 27.º e autorizar a acumulação de funções públicas com privadas, nos termos do artigo 28.º, nos termos previstos no artigo 29.º da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

d) Propor ao Conselho de Administração a nomeação, na sequência de processo de recrutamento ou em regime de substituição, cargos de direcção intermédia, da área médica, nos termos legalmente previstos;

e) Autorizar a participação de pessoal médico em júris de concursos desde que não haja encargos adicionais para o hospital;

f) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido de pessoal médico de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;

g) Autorizar licenças ao abrigo do Regime da Protecção da Maternidade e da Paternidade, independentemente do vínculo à Instituição, nas áreas que lhe estão atribuídas;

h) Autorizar o Estatuto Trabalhador-Estudante;

i) Autorizar todas as dispensas, desde que não haja inconveniente para os serviços.

V — Na Direcção de Enfermagem, Dra. Olga Maria Ferreira

1 — Na Área de Gestão de Recursos Humanos

a) Aprovar previamente as escalas de pessoal de enfermagem, bem como verificar o seu cumprimento, atenta a necessidade de articulação com outro pessoal e tendo em vista a racionalização dos recursos a empregar;

b) Visar a realização do trabalho extraordinário ou suplementar na área de enfermagem, atentas as necessárias justificações;

c) Autorizar os pedidos de Comissão Gratuita de Serviço do pessoal de enfermagem desde que não acarretem quaisquer encargos para a Instituição, desde que sejam pedidos com antecedência devida nos termos das Circulares Normativas sobre o assunto, ou, formação contínua nos termos do artigo 123.º, 125.º do CT, aprovado pela L n.º 99/2003, de 27 de Agosto e artigo 160.º e seguintes da L n.º 35/2004, de 29 de Julho;

d) Autorizar e aprovar o Plano de Férias, gozo de férias, faltas e licenças nos termos previstos legalmente, ao pessoal de enfermagem, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março ou nos termos do Código do Trabalho.

e) Homologar classificação de serviço, júris de concurso e avaliação do pessoal de enfermagem;

f) Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos remunerados, ou não remunerados, nos termos do artigo 27.º e autorizar a acumulação de funções públicas com privadas, nos termos do artigo 28.º, nos termos previstos no artigo 29.º, da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

g) Propor ao Conselho de Administração a nomeação, na sequência de processo de recrutamento ou em regime de substituição, cargo de direcção intermédia, de enfermagem;

h) Autorizar a participação do pessoal de enfermagem em júris de concursos desde que não haja encargos adicionais para o hospital;

i) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido do pessoal de enfermagem de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração;

j) Autorizar licenças ao abrigo do Regime da Protecção da Maternidade e da Paternidade independentemente do vínculo à Instituição, nas áreas que lhe estão atribuídas;

k) Autorizar o Estatuto Trabalhador-Estudante;

l) Autorizar todas as dispensas legais, desde que não haja inconveniente para os serviços.

2 — Na Área de Gestão

Promover estudos conducentes a uma racionalização quer dos efectivos de Enfermagem quer da adequação das necessidades do Centro Hospitalar tendo em vista a racionalização dos recursos a

empregar, apresentando ao Conselho de Administração todos os estudos que fundamentem as cargas horárias e turnos do pessoal de enfermagem.

Sem prejuízo dos efeitos produzidos nas delegações posteriores, a presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, tendo sido ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados hajam sido praticados pelos membros do Conselho de Administração abrangidos pela presente deliberação.

Mantêm-se em vigor as subdelegações constantes do extracto n.º 1651/2007 publicada no DR, 2.ª Série n.º 164 de 27 de Agosto.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 3055/2008

Por deliberação de 23 de Outubro de 2008 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Ana Maria Lopes Coelho Santos — cozinheira do quadro de pessoal residual, deste Hospital, reclassificada profissionalmente, na sequência de acidente em serviço, para a categoria de Assistente Administrativa, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, com efeitos a 23 de Outubro de 2008, ficando exonerada da anterior categoria naquela data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Novembro de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 29580/2008

Por despacho do Conselho de Administração deste Hospital de 05-11-2008, foi deliberado distribuir os Enfermeiros Especialistas pelas seguintes especialidades:

Especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica — três

Especialidade de Enfermagem Infantil e Pediátrica — cinco

Especialidade de Enfermagem de Reabilitação — nove

Especialidade de Enfermagem Médico-Cirúrgica — quatro

Especialidade de Enfermagem de Saúde Pública — um

Especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica — um

7 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Despacho n.º 29581/2008

Concurso Interno Geral de Acesso para a categoria de Enfermeiro Especialista nível 2 (área de Saúde Materna e Obstétrica)

Devidamente homologada pelo Presidente do Conselho de Administração desta Unidade Local de Saúde de 27.10.2008 após obtida a devida confirmação orçamental, torna-se pública, nos termos do artigo 38.º de Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a classificação final do concurso em referência, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2008.